

EDITAL N.º 0013/2023–FAP-ARARIPINA/CPPS

**A FAP - ARARIPINA TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA –  
2023.2, COM A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS  
CLASSIFICADOS EM TODAS AS ETAPAS E APTOS PARA MATRÍCULA**

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciado pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, torna público pelo presente edital, o resultado final do Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, com a divulgação da lista dos candidatos aprovados em todas as etapas e aptos para matrícula.

**1. DOS RESULTADOS**

1.1. Relação dos candidatos Aprovados em todas as Etapas e, portanto, classificados no resultado final do Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, são os candidatos abaixo:

| CLASSIF.         | NOME                               | NOTA                            | SITUAÇÃO – 2º PERÍODO                  |
|------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
| 1                | LEONARDO MATIAS FERREIRA DE LUCENA | 66,7                            | CLASSIFICADO – APTO PARA MATRÍCULA S2* |
| 2                | MARLLON AURÉLIO SANTOS DA SILVA    | 33,4                            | CLASSIFICADO – APTO PARA MATRÍCULA S2* |
| 3                | JUAN PABLO DANTAS WALDOW AMARO     | 20                              | CLASSIFICADO – APTO PARA MATRÍCULA S2* |
| CLASSIF.         | NOME                               | NOTA                            | SITUAÇÃO – 4º PERÍODO                  |
| 1                | LUANA LUCENA DE ARAÚJO             | 13,40                           | CLASSIFICADA – APTA PARA MATRÍCULA S4* |
| CLASSIF.         | NOME                               | NOTA                            | SITUAÇÃO – 6º PERÍODO                  |
| -                | -                                  | -                               | -                                      |
| DESCLASSIFICADOS |                                    |                                 |                                        |
| 1                | VITÓRIO GOMES DUARTE DE SOUSA      | SEM SEMESTRE PARA ENQUADRAMENTO |                                        |
| 2                | FRANCISCO LUIS DE MACEDO SOBRINHO  | SEM SEMESTRE PARA ENQUADRAMENTO |                                        |

\*Por enquadramento em semestre oferecido, considerando as disciplinas cursadas e nos termos do edital 0012/2023 – FAP Araripina

**2. MATRÍCULA**

2.1. A matrícula dos classificados será efetuada na Secretaria da FAP- Araripina, situada na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro Centro, em Araripina –PE, CEP-56.280-000, podendo também ser realizada em local indicado pela CPPS, nos dias 31 de julho de 2023 e 01 de agosto de 2023, no horário das 08h às 18h (segunda a sexta), em primeira chamada.

2.1.1. O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso.

11.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ter o Laudo de validação digital e fotográfica confirmado, e pagar a primeira parcela de semestralidade:

**2.2.1. Documentos do candidato:**

- I. Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;
- II. Original ou cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- III. Original ou cópia autenticada da certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Original ou cópia autenticada do CPF;
- V. Original ou cópia autenticada do título de eleitor e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo ticket de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Original ou cópia autenticada de comprovante de residência atualizado;
- VII. Original ou cópia autenticada da carteira de reservista em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII. 02 (duas) fotos de tamanho 3x4 iguais e recentes;
- IX. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ITEM 4.6.1 do Edital 0012/2023 CPPS FAP Araripina, ORIGINAIS;
- X. Cópia da carteira de identidade e CPF do pai e da mãe (inclusive casados);

**2.2.2. Documentos do(s) fiado(res) e seu(s) cônjuge(s):**

- I. Original ou cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- II. Original ou cópia autenticada da certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Original ou cópia autenticada do CPF;
- IV. Original ou cópia autenticada do comprovante de residência atualizado;
- V. Original ou cópia autenticada de certidão de casamento;
- VI. Comprovante de renda dos últimos três meses acompanhados da cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, demonstrando que o(s) fiador(es) aufer(e)m rendimento mensal em valor igual ou superior a uma vez e meia o valor da mensalidade. A fiança poderá ser substituída por seguro-garantia ou

fiança bancária. Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

**2.2.3. Contrato de Prestação de Serviço** assinado pelo candidato/responsável financeiro e fiador(es) no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

**2.2.4. Pagamento da primeira parcela da semestralidade** no valor de R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

**2.2.5. Laudo de validação digital e fotográfica** (documento emitido no ato da matrícula). A matrícula só será efetivada com inclusão deste documento, devidamente validado com a coleta da digital e fotografia realizada no dia da prova. Caso haja divergência entre as duas amostras, a matrícula será anulada.

**2.2.6.** Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

**2.2.7.** O fiador e seu cônjuge, se casado for, deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato, ou se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR FIANÇA** e, neste caso, deverá anexá-la junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**2.2.8.** O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

**2.3.** A semestralidade para o segundo semestre de 2023 (2023.2), para o **curso de Medicina** será de R\$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), onde R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais) corresponde a 1º parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) poderá ser dividido em até no máximo cinco parcelas de **R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais) a serem pagas em boleto bancário nos dias 05/09/2023, 05/10/2023, 05/11/2023 e 05/12/2023 e 25/12/2023.**

**2.3.1. Tabela com valores para o Curso de Medicina para 2023.2;**

| Valores vigentes para 2023.2 para o Curso de MEDICINA - FAP - Araripina |            |                  |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|------------------------------------|
| Semestre                                                                | Parcelas   | Vencimento       | Valor da Parcela de Semestralidade |
| 2023.2                                                                  | 1º Parcela | Ato da matrícula | R\$ 10.575,00                      |
|                                                                         | 2º Parcela | 05/09/2023       | R\$ 10.575,00                      |

|  |              |            |               |
|--|--------------|------------|---------------|
|  | 3º Parcela   | 05/10/2023 | R\$ 10.575,00 |
|  | 4º Parcela   | 05/11/2023 | R\$ 10.575,00 |
|  | 5º Parcela   | 05/12/2023 | R\$ 10.575,00 |
|  | 6º Parcela   | 25/12/2023 | R\$ 10.575,00 |
|  | TOTAL 2023.2 |            | R\$ 63.450,00 |

**2.3.2.** A prática de internato terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da semestralidade, percentual que poderá ser atualizado nos termos da Lei nº 9.870/99.

**2.3.3.** O valor da semestralidade, disposto neste Edital, tem como base o valor de referência estabelecido para o ano 2023 e será reajustado no mês de janeiro de 2024 e de cada ano subsequente.

**2.3.4.** A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item 2, incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

**2.4.** Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item 2.1. deste Edital. A perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

**2.5. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão do Ensino Médio, bem como daquele que falte outros documentos exigidos neste Edital.**

**2.6.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

**2.7.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

**2.8. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.**

**2.9.** Iniciarão as aulas no segundo semestre de 2023 (2023.2), os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas deste edital.

**2.10.** O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2023.2, e nos períodos indicados, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

**2.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.**

**2.12.** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

**2.13.** A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, aulas remotas ou lições gravadas, com vistas a assegurar a integralização da carga horária**, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional, cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente; portanto o candidato declara, caso aprovado, ter os dispositivos necessários, tais como computador e internet.

**2.14.** O candidato declara ainda que o e-mail informado no ato da inscrição ou matrícula, caso aprovado, poderá ser utilizado pela FAP Araripina para acertos e comunicações acadêmicas ou contratuais. Para esse fim, declara também que examinará seu e-mail pelo menos duas vezes por semana e, caso exista mensagem que necessite resposta por sua parte, o silêncio poderá ser entendido pela FAP como concordância após o transcurso de 5 (cinco) dias contados da data do envio da mensagem.

**2.15.** As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas, na cidade de Araripina-PE, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para as cidades da Região de Saúde de Ouricuri-PE, com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais.

**2.16.** Os horários das aulas e das atividades programadas do Curso de Medicina poderão, a depender de necessidade técnica, e conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

**2.17.** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

**2.18.** A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.

**2.19.** Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela, hepatites e Covid e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

**2.20.** Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

**2.21.** Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [vestibularmedicina@fapce.edu.br](mailto:vestibularmedicina@fapce.edu.br) ou [fap@fapce.edu.br](mailto:fap@fapce.edu.br).

### 3. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS

**3.1.** As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados, resultantes de desistências, omissões ou falta de entrega da documentação exigida, serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem crescente da classificação, mediante convocação, através de Edital publicado pela Diretoria Geral, divulgado no **dia 02 de agosto de 2023 às 10h**.

**3.2.** Para a realização de sua matrícula, o candidato classificável deverá cumprir os procedimentos determinados no item 2, além de obedecer às demais normas do Edital.

**3.3.** A matrícula dos classificáveis (segunda chamada) ocorrerão nos dias **03 e 04 de agosto de 2023 a partir das 09h até as 18h em dias de semana e das 9h às 12h no sábado**.

**3.4.** Para preenchimento das vagas remanescentes deste processo seletivo, serão realizadas tantas convocações quanto necessárias, podendo ainda, esgotadas as convocações e candidatos, serem feitas apenas análise documental e análise curricular de candidatos, por ordem de apresentação dos mesmos.

**3.5.** As datas e horários ora divulgados para a convocação dos classificáveis servem para controle e acompanhamento, mas obviamente sua efetividade dependerá das possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula.

**3.6.** A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

Araripina – PE, 30 de julho de 2023.

João Luis Alexandre Fiúsa  
Diretor Geral